



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.877/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001454/2013-37

Requerente: Bio Celere Agroindustrial Ltda.

CQB: 352/12

Próton: 11865/13

Assunto: Solicitação de Parecer para Liberação Comercial com informação confidencial

Extrato Prévio: 3609/13 publicado em 22/05/13

Decisão: DEFERIDO

O Representante Legal e o Presidente da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da empresa solicitaram análise e emissão de parecer técnico da CTNBio referente à linhagem RN1016 de *Levedura Saccharomyces cerevisiae* para produção de etanol. O organismo a ser liberado comercialmente é uma levedura da espécie *S. cerevisiae* geneticamente modificada com a introdução do gene codificador da xilose isomerase, oriundo do fungo não patogênico *Piromyces* sp., com aumento da expressão dos genes naturais de levedura XKS1, TAL1, TKL1, RPE1 e RKI1 e deleção do gene GRE3. O resultado da votação do pleito em plenário foi de aprovação com 15 (quinze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.878/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004171/2005-37

Requerente: Instituto de Zootecnia

CNPJ: 46.384.400/0025-16

Endereço: Rua Heitor Penteado, 56 - Centro - Caixa Postal 60, Nova Odessa/SP

Assunto: Alteração da CIBio

Extrato Prévio: 3.759/2013

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico. A nova CIBio será composta por: Gunta gutmanis (Presidente), Keila Maria Roncato Duarte, Ana Regina Pimentel de Almeida, Geraldo Balieiro Neto e Márcia Aauri Cardelli de Lucena.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de dezembro de 2013

427ª Relação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Estadual de Roraima - UERR	900.1204/2013	08.240.695/0001-90

ERNESTO COSTA DE PAULA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PORTARIA Nº 2.387, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, neste ato representado, nos termos da Portaria/MCTI nº 407, de 29/06/2006, por seu Diretor Leonel Fernando Perondi, conforme a Portaria nº 433, de 11/05/2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 14/05/2012, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Descentralizar, crédito orçamentário da ação 20UI - Desenvolvimento de Pesquisa nos Centros Regionais do INPE, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: FR 100 - PT 064546 - PI 20UI0003.001.

Art. 2º O monitoramento da execução referente à ação 20UI será realizado pelo Centro Regional do Nordeste - CRN.

Parágrafo Único: A instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao Centro Regional do Nordeste - CRN, relatório gerencial nos moldes de formulários disponibilizados por este Centro.

Art. 3º A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO DUARTE MIRANDA

Diretor
Substituto

ANEXO I

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
1 Universidade Federal do Rio Grande do Norte	01349.000001/2013-17	2013NC00001 (676409)	R\$ 14.160,00
2 Universidade Federal do Rio Grande do Norte	01349.000002/2013-53	2013NC00002 (676410)	R\$ 24.000,00

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para levantamento de informações e elaboração da "Carta de Serviços ao Cidadão", no âmbito do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, considerando o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar o levantamento dos serviços oferecidos pelas Unidades, para os quais deverão ser estabelecidos e divulgados os compromissos de atendimento e elaborar a "Carta de Serviços ao Cidadão" no âmbito do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. O referido Grupo de Trabalho tem por objetivo a atribuição precípua de articular as Unidades do Ministério da Cultura com o fito de colher informações acerca dos programas e serviços prestados ao cidadão, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 2º O GT será composto por representante das seguintes Unidades:

I - Gabinete do Ministro;

II - Ouvidoria, que coordenará os trabalhos;

III - Secretaria Executiva;

IV - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

V - Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural;

VI - Secretaria de Economia Criativa;

VII - Secretaria de Articulação Institucional;

VIII - Secretaria de Políticas Culturais;

IX - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura; e

X - Secretaria do Audiovisual.

§1º Os membros, titular e suplente, que irão compor o GT serão indicados pelos Titulares das Unidades ou seus respectivos substitutos legais, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação desta Portaria, e designados por ato do Ministro de Estado de Cultura.

§2º A coordenação do GT poderá convidar terceiros para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Portaria.

Art. 3º A atribuição desenvolvida pelos membros do GT não enseja remuneração, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 180 dias a contar da data da publicação do Ato que constituir o GT designando seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA SUPLICY

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 219, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº. 8.313/91, de 23/12/1991.

13-0459 - Brazil Reel Film Festival - New Zealand & Australia

Processo: 01580.030190/2013-00

Proponente: Ricardo Sant'Ana Todeschini.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 17.817.664/0001-40

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.095.952,64

Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 1.095.952,64

Banco: 001- agência: 5962-5 conta corrente: 6.450-5

Aprovado em ad referendum em 14/11/2013 e ratificada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 506, realizada em 03/12/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 74, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº. 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº. 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 506ª Reunião, de 03/12/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - UCI Brasil - Complexo UCI Shopping Parangaba, apresentado pela empresa United Cinemas International Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.530/0001-64, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo com 06 (seis) salas, localizado à Av. Germano Frank, nº 300, nível L-3, lj. 517, Parangaba, 60740-020, Fortaleza, CE.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL